

TERCEIRA ADENDA AO PROSPETO DE BASE

15 de outubro de 2015



**Banco Comercial Português, S.A.
Sociedade Aberta**

Sede: Praça D. João I, 28, Porto

Capital Social: Euros 4.094.235.361,88

Matriculado na C.R.C. do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.525.882

**PROGRAMA DE EMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA
ATÉ AO MONTANTE DE €12.500.000.000**

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 135.º-C e no artigo 142.º do Código dos Valores Mobiliários, é elaborada a presente adenda (adiante designada por “Adenda”) ao Prospeto de Base datado de 30 de abril de 2015 (adiante designado por “Prospeto de Base”) do Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida até ao montante máximo de €12.500.000.000 do Banco Comercial Português, S.A. (o “Banco”, o “Banco Comercial Português”, o “BCP”, o “Millennium bcp” ou o “Emitente”), devidamente identificado no Prospeto de Base, conforme alterado pela Adenda de 8 de julho de 2015 e pela Adenda de 6 de agosto de 2015.

Aos termos iniciados com letra maiúscula nesta Adenda deverá ser atribuído o significado que têm no Prospeto de Base.

Esta Adenda deverá ser lida em conjunto com o Prospeto de Base.

Nos termos do n.º 4 do artigo 142.º do Código dos Valores Mobiliários, os investidores que já tenham transmitido ordens de aceitação relativamente a uma oferta atualmente em curso ao abrigo do Programa acima referido, têm o direito de revogar a sua aceitação durante o prazo de dois dias úteis após a colocação à disposição do público da presente Adenda, isto é, até ao dia 20 de outubro de 2015.

1. Alterações ao Prospeto

ADVERTÊNCIAS

O décimo oitavo parágrafo desta seção é integralmente substituído por:

Na presente data, as notações de risco de longo prazo e de curto prazo do Banco são, respetivamente, “B1” e “NP” pela agência Moody’s Investors Service España, S.A. (“**Moody’s**”), “BB-” e “B”, pela Fitch Ratings Limited (“**Fitch**”), “B+” e “B” pela Standard & Poor’s Credit Market Services Europe Limited (“**Standard & Poor’s**”); e “BB (high)” e “R-3” pela DBRS Inc. (“**DBRS**”). A notação de risco de dívida subordinada *Lower Tier 2* é “B+” pela Fitch. Apesar da DBRS, Inc. não estar legalmente estabelecida na União Europeia, os *ratings* por si atribuídos ao BCP podem, por autorização da DBRS Ratings Limited, ser utilizados na União Europeia. A DBRS Ratings Limited é uma agência de *rating* legalmente estabelecida na União Europeia e registada nos termos do *Community Reinvestment Act Regulation*.

SUMÁRIO DO PROGRAMA

Secção B – Emitente

O ponto B.17 é integralmente substituído por:

B.17	Notação de risco do Emitente (<i>rating</i>)	As notações de risco de longo prazo e de curto prazo do Banco são, respetivamente, “B1” e “NP” pela agência Moody’s Investors Service España, S.A. (“Moody’s”), “BB-” e “B”, pela Fitch Ratings Limited (“Fitch”), “B+” e “B” pela Standard & Poor’s Credit Market Services Europe Limited (“Standard & Poor’s”); e “BB (high)” e “R-3” pela DBRS Inc. (“DBRS”). A notação de risco de dívida subordinada <i>Lower Tier 2</i> é “B+” pela Fitch. [[Às Obrigações/Às Obrigações de Caixa/Aos Valores Mobiliários de Dívida / Aos Valores Mobiliários de Dívida de Curto Prazo] não foram atribuídas notações de risco específicas.] [[Às Obrigações/Às Obrigações de Caixa/ Aos Valores Mobiliários de Dívida / Aos Valores Mobiliários de Dívida de Curto Prazo] foram atribuídas as seguintes notações de risco: [S&P: [●]] [Moody’s: [●]] [[Outro]: [●]]
-------------	---	---

CAPÍTULO 1 – FATORES DE RISCO

O primeiro parágrafo do fator de risco “**1.4.14 Reduções do *rating* de crédito do Banco poderão aumentar o custo de financiamento e dificultar a capacidade do Banco de se financiar ou de refinanciar dívida.**” é integralmente substituído pelo seguinte parágrafo:

As notações de *rating* do Banco são atribuídas por Moody’s Investor Services España, S.A., Standard & Poor’s Credit Market Services Europe Limited Sucursal en España, Fitch Ratings Ltd. (UK) e DBRS Ratings Ltd. (UK). As notações de *rating* à data do presente prospeto são as seguintes: (i) Moody’s: “B1/NP”, (ii) S&P: “B+/B”, (iii) Fitch Ratings: “BB-/B” e (iv) DBRS: “BB (high)/R-3”. A notação de risco de dívida subordinada *Lower Tier 2* é “B+” pela Fitch.

CAPÍTULO 10 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMITENTE

Acontecimentos Relevantes em 2015

No final desta subsecção são aditados os seguintes acontecimentos relevantes:

Em 29 de setembro de 2015, a DBRS removeu o suporte governamental a um conjunto de bancos europeus, nos quais se incluía o BCP, e retirou o *notch* de *uplift* sobre o *Intrinsic Assessment* (IA). Assim, o IA manteve-se em “BB (high)” mas o *rating* de longo prazo de dívida sénior e de depósitos foi revisto em baixa de “BBB (low)” para “BB (high)”, com tendência “estável”. Também o *rating* de curto prazo de dívida e depósitos foi revisto em baixa de “R-2” para “R-3”. O *rating* da dívida subordinada foi confirmado em “BB”.

O suporte governamental estava em revisão desde 20 de maio de 2015 como resultado dos desenvolvimentos ao nível da regulação e legislação Europeias, que tornaram, de acordo com a DBRS, o suporte governamental menos provável.

A manutenção do IA em “BB (high)” reflete a visão da DBRS de que os fundamentais do BCP estabilizaram, refletindo, em parte, a melhoria da envolvente operacional na operação doméstica. A tendência “estável” reflete a melhoria da posição de capital, suportada pela melhoria da rendibilidade *core*.

Em 8 de outubro de 2015, o Banco informou ter, nessa data, assinado um memorando de entendimento com o maior acionista do BPA (a Global Pactum – Gestão de Ativos, S.A.), com vista à fusão entre o BMA e o BPA, da qual resultará a segunda maior instituição privada angolana em crédito à economia, com uma quota de mercado aproximada de 10% em volume de negócios.

O Banco informou também que a junção das capacidades complementares do BMA e do BPA potencia oportunidades de crescimento e maximiza a capacidade de criação de valor em Angola, possibilitando a manutenção da contribuição da atividade em Angola em níveis consentâneos com a ambição do Millennium bcp e retornos sobre o capital investido na ordem dos 20%, compensando o abrandamento da economia angolana face aos planos iniciais do Banco.

Ainda de acordo com a informação prestada pelo Banco, ficaram definidos mecanismos que asseguram um controlo e uma gestão eficazes dos riscos de acordo com as melhores práticas, nomeadamente atribuindo aos administradores indicados pelo Millennium bcp os pelouros do *Risk Office* e do Crédito. O memorando de entendimento prevê para a nova entidade um Conselho de Administração constituído por 15 membros, dos quais 5 nomeados pelo Millennium bcp, bem como uma Comissão Executiva de 7 membros, incluindo 2 indicados pelo Millennium bcp. O Millennium bcp indicará ainda um dos vice-presidentes do Conselho de Administração, o qual presidirá à Comissão de Riscos ou à Comissão de Auditoria, bem como um dos vice-presidentes da Comissão Executiva.

A valorização das participações de cada um dos bancos objeto da fusão será efetuada em função das respetivas situações líquidas, sujeitas a *due diligence* por um auditor independente. Prevê-se que a participação do Millennium bcp na nova entidade venha a situar-se em cerca de 20%, com eventuais ajustes posteriores da participação do Millennium bcp a serem valorizados a um múltiplo de 1,6x da situação líquida.

Desta operação resulta um impacto positivo estimado de 37 pontos base no rácio de capital *common equity tier I* em base *phased-in*. A concretização da transação está sujeita à aprovação em Assembleia Geral do BMA e do BPA, bem como das entidades reguladoras e de supervisão.